



**ESTADO DA PARAÍBA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021**

**ATO Nº 011-CCCCFO-BM-2021**

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021,

**RESOLVE:**

1. **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO DO RECURSO impetrado pelo candidato ABNER PEDRO QUEIROZ DE SOUZA referente ao EXAME DE SAÚDE do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2021:

**“PARECER**

**1. RELATÓRIO**

*ABNER PEDRO QUEIROZ DE SOUZA, CPF 091.350.354-12, inscrição nº 0350, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2021, considerado INAPTO no Exame de Saúde, interpôs recurso junto à Comissão Coordenadora do Concurso para revisão do resultado do referido exame. Alega que por volta das 16h50min foi apontado pela Junta Médica a ausência do exame de Chagas Anticorpos IGM. Saliencia que tal exame foi realizado no dia 15/05/2021, saindo o resultado no site do Plano de Saúde Hapvida no dia 24/05/2021, com o resultado: “não reagente”. Embora tal documento até a data do Exame de Saúde não houvesse sido entregue pelo Plano, este foi apresentado mediante acesso pelo celular. Porém não dava mais tempo do exame ser impresso, pois o encerramento das atividades seria às 17h00min.*

**2. DA ANÁLISE**

*Em apreciação à situação do candidato, a Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal, julgou pelo INDEFERIMENTO com base no Edital n.º 001/2021 CFO BM-2021, subitens 10.3, nº 10.3.2.3, nº 10.3.7 e nº 10.3.4 bem como o Ato Nº 005-CCCCFO-BM-2021 - item 5 que é taxativo quanto ao candidato comparecer de posse de todos os exames laboratoriais, cuja previsão foi às 14h00min do dia do dia 01 de junho de 2021 para o Grupo 04.*

QCG em João Pessoa-PB, 14 de junho de 2021.

**JEYVESON DA SILVA SANTOS – TC BM**

**Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal”**

2. A Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os subitens nº 10.3, nº 10.3.2.3, nº 10.3.7 e nº 10.3.4 do Edital n.º 001/2020 CFO BM-2021, **HOMOLOGA** o Parecer da Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal que julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente Ato e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico ([www.bombeiros.pb.gov.br](http://www.bombeiros.pb.gov.br)).

João Pessoa-PB, 17 de junho de 2021.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
**Presidente da Comissão**